



1 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÕES

1.1 A EMPRESA

Razão Social: Associação Nacional de Criadores “Herd-Book Collares”

Endereço: Rua Anchieta, nº 2043, CEP: 96.015-420, Centro, Pelotas/RS

Telefone/Fax: (53) 3222-4576

CNPJ: 922155730001-50

E-mail: herdbook@herdbook.org.br

E-mail: silvia@herdbook.org.br

1.2 OBJETIVO DO PROGRAMA

Este programa foi elaborado com o objetivo de analisar e criar regras de conduta técnica entre a ANC e os inspetores técnicos credenciados pela entidade.

1.3 PERFIL TÉCNICO

1. Possuir amplo conhecimento do padrão racial;
2. Possuir conhecimento básico sobre melhoramento genético;
3. Manter uma conduta de cordialidade e respeito para com o criador;
4. Orientar sobre acasalamentos e regras regulamentares;
5. Manter conduta ética;
6. Comprometimento e responsabilidade;

1.4 MANUTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Será responsabilidade do inspetor técnico o envio do termo de credenciamento após a participação do processo de reciclagem, dessa forma, o técnico está apto aos serviços até o envio do convite para a próxima reciclagem



2 SISTEMA DE DESCREDENCIAMENTO

2.1 Medidas adotadas: Pedido de esclarecimentos - Advertência – Suspensão - Descredenciamento

As irregularidades técnicas cometidas pelo Inspetor Técnico credenciado no SRG para realizar os serviços de registro genealógico, serão avaliadas pelo Superintendente do SRG e levadas para análise do CDT que poderá tomar as seguintes providências com relação ao Inspetor Técnico:

- **Pedido de esclarecimentos:** O inspetor técnico que praticar alguma irregularidade que gere dúvidas, receberá do Superintendente um pedido de esclarecimentos sobre a conduta adotada, com prazo para resposta.
- **Advertência:** De acordo com a resposta dada pelo inspetor técnico, este poderá ser advertido, com parecer técnico sobre a irregularidade.
- **Suspensão:** quando de uma segunda irregularidade leve ou de alguma considerada moderada, cometida pelo inspetor técnico, ocorrendo suspensão por um tempo determinado pelo Superintendente do SRG e CDT;
- **Descredenciamento:** será determinado pelo Superintendente do SRG e CDT pelo número e grau de irregularidades cometidas pelo inspetor técnico, o qual receberá informe com o parecer. O inspetor técnico que vier a ser descredenciado do SRG, independente do motivo, deverá devolver todo o material técnico disponibilizado pela ANC para a execução dos serviços, no prazo estipulado pela entidade, comunicado no informe de descredenciamento.

2.2 Irregularidades e suas gravidades

Pedido de esclarecimento:

Será solicitado esclarecimento quando:

- a) Conduta ética, relato de reclamações quanto a falta de conhecimento, falta de tempo para o serviço de inspeção e assessoria;
- b) Confirmação de animais fora do padrão racial, portadores de características morfológicas e anatômicas indesejáveis;

Advertência:

Será gerada advertência quando:

- a) Os esclarecimentos, quando solicitados, enviados com pouco embasamento e justificativa falha;
- b) Aplicação de marca a fogo em local não indicado;



Sistema de Descredenciamento de Inspectores Técnicos da ANC

Data:
19.12.2022
Revisão: 01
Pág: 3/3

- c) Confirmação de animal sem registro provisório ou com registro pendente;
- d) Confirmação de animal com idade inferior à mínima exigida;
- e) Confirmação de animal que não tenha atingido os parâmetros mínimos exigidos;
- f) Aplicação de dupla marca seletiva em animal não apto a recebê-la;
- g) Inspeccionar animais de raças para as quais não é credenciado;

Suspensão:

A suspensão será atribuída pela Superintendência/CDT, de acordo com a gravidade de cada item que gere advertência, considerando:

- a) Percentual de animais impactados;
- b) Nível de gravidade dos problemas detectados;
- c) Reincidência de irregularidades praticadas por um mesmo técnico, sob o mesmo problema ou problemas diferentes;

Descredenciamento:

O descredenciamento ocorrerá quando o inspetor técnico:

- a) Não participar de duas reciclagens consecutivas;
- b) Não inspeccionar animais por um período de um ano, sem justificativa plausível;
- c) Tiver em seu histórico registros de pedido de esclarecimentos, advertências ou suspensões, em um período de 2 anos, levando em consideração a quantidade e gravidade de cada uma;
- d) Tiver um desempenho insatisfatório no processo de reciclagem;
- e) Não se enquadrar no perfil técnico desejável, conforme item 1.3;
- f) Eventuais casos omissos serão avaliados pelo Superintendente/CDT.

Este documento entre em vigor nesta data.

Pelotas, 19 de dezembro de 2022.

Silvia Freitas de Freitas
Superintendente de Registro